



Câmara Municipal de
Maracanaú

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 024/2026 – AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER A POSSE ATRAVÉS DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL DESAPROPRIADO JUDICIALMENTE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O projeto que acompanha a mensagem de nº 024/2026 trata de CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO à empresa NORTSPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por igual período.

Sobre o assunto, a LOM assim dispõe:

Art. 123 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 125 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público, devidamente justificada, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

§ 1º - O Município, preferencialmente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência. A concorrência poderá ser dispensada por lei quando o uso se destina

2



Câmara Municipal de
Maracanaú

à concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, **ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.** (grifos nossos)

Havendo interesse público, representado pela geração de empregos e aumento da arrecadação de tributos, e autorização legislativa, competente é o Município de Maracanaú para proceder à presente concessão de uso.

PARECER

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de nº 024/2026, devendo ser observado quorum de maioria qualificada para sua aprovação, necessitando, pois, do voto favorável de, pelo menos, 14 vereadores, a ser obtido em turno único de votação.

É o parecer

S.M.J.

Sala das Sessões, em 31 de março de 2026.



Relator CCJ